

A acessibilidade e a Igreja: a necessidade de inclusão como demonstração de amor à missão e testemunho cristão

Accessibility and the Church: The Need for Inclusion as a Demonstration of Love for the Mission and Christian Witness

Rodrigo Silva de Andrade¹
Daniel Henrique Cunha de Andrade²

RESUMO

A relação entre a acessibilidade e a igreja apresenta um grave desvio daquilo que o Evangelho de Jesus ensina sobre a missão de fazer discípulos e o amar ao próximo. O "ide" proposto por Jesus implica na pregação do Evangelho para toda a criatura e nação, englobando também as pessoas com deficiência, contudo, seu acesso ao templo e a mensagem da salvação é negado. Valendo-se de revisão de literatura, será realizada uma análise e síntese dos materiais produzidos pelos estudiosos do assunto em voga no presente trabalho, de modo a responder de forma proveitosa a hipótese formulada. O artigo enfatiza a necessidade de mudança do cenário atualmente verificado em nosso meio eclesial, em relação à acessibilidade. Não há outro caminho senão o da conscientização para a inclusão de Pessoas com deficiência (PcD's) na igreja. Referida compreensão auxiliará no comprometimento das igrejas em cumprirem o ide de Cristo sem cair nos erros da seletividade, ao deixar de alcançar a toda criatura, ou de praticar o mau testemunho, ao fazer menos pelas pessoas com necessidades específicas que a própria sociedade secular já realiza.

Palavras-chaves: Acessibilidade. Igreja. Pessoa com deficiência. Inclusão.

ABSTRACT

The relationship between accessibility and the church presents a serious deviation from what the Gospel of Jesus teaches about the mission of making disciples and loving one's neighbor. The "go" proposed by Jesus implies preaching the Gospel to every creature and nation, including people with disabilities, however, their access to the temple and the message of salvation is denied. Using a literature review, an analysis and synthesis of the materials produced by scholars on the subject in vogue in this work will be carried out in order to respond in a useful way to the hypothesis formulated. The article emphasizes the need to change the current scenario in our ecclesiastical environment, in relation to accessibility. There is no other way than to raise awareness for the inclusion of "People with disabilities" (PWDs) in the church. This understanding will help churches commit

¹ Graduando em Teologia pela FABAT.

² Daniel Henrique Cunha Lira de Andrade. Graduado em Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Pós Graduando em Direito da Pessoa Vulnerável pela I9 Educação. É Redator da Revista Convicção e professor do Colégio Batista Shepard.

to fulfilling Christ's go without falling into the errors of selectivity, by failing to reach every creature, or practicing bad testimony, by doing less for people with special needs than secular society itself already does.

Keywords: Accessibility. Church. Person with disability. Inclusion.

INTRODUÇÃO

Este artigo investiga a acessibilidade das pessoas com deficiência, necessidades específicas e mobilidade reduzida na igreja, buscando conscientizar o meio eclesial sobre a necessidade de que o Evangelho, além de ser pregado a toda criatura, que inclui as supracitadas pessoas, deve ser permitido que estas participem também do ide de Cristo. O objetivo principal é analisar as principais contribuições da compreensão da necessidade de inclusão das pessoas com deficiência e necessidades específicas pela igreja, para execução da Grande Comissão, sem cair no erro da seletividade para cumprir da melhor forma alguns dos objetivos que estão no cerne do Evangelho: amor, compaixão e inclusão.

A pesquisa se baseia, primeiramente, em uma seleção de bibliografias concernentes ao tema proposto, que será referenciada e analisada em todos os demais passos da investigação. Dentre as principais obras utilizadas, de início, cabe destacar que a Professora Liriane Costa de Oliveira Luiz, escreveu o livro *Suficiente em Deus*, com o objetivo de trazer uma compreensão histórica e institucional para mover a educação inclusiva no contexto eclesial. O objetivo é apreender interfaces entre fenômenos religiosos e agentes, gerando uma práxis religiosa e educacional mais produtiva, eficiente e ética, sem dissipar o sujeito. Já a Professora Jackeline Susann traz em seu livro, *Acessibilidade Educacional: Um Conceito Multifacetado*, muitos conceitos importantes para uma correta compreensão da acessibilidade e suas implicações em nosso trabalho. Por sua vez, os advogados Dr. Thiago Vieira e Jean Regina, em seu livro *Direito Religioso: questões práticas e teóricas*, buscam conscientizar e instrumentalizar as lideranças religiosas para que suas organizações estejam em conformidade com a legislação de acessibilidade, promovendo a plena participação de pessoas com deficiência em suas atividades e cultos. Eles veem a acessibilidade não apenas como uma obrigação legal, mas como uma expressão prática da fé e da ética cristã. Já em um segundo momento, foi realizada a análise e síntese dos materiais selecionados, que foram produzidos pelos estudiosos do assunto em voga no presente trabalho de modo a

responder, de forma proveitosa, a hipótese formulada.

O trabalho está estruturado em quatro seções principais. A primeira seção, “Acessibilidade e seus personagens, conceitos, preconceitos e discriminações nas igrejas”, apresenta as principais definições dos termos que envolvem a acessibilidade: seus tipos, agentes, definições e atitudes negativas em desfavor das pessoas com deficiência e necessidades específicas. A segunda seção, “Jesus, o primeiro a praticar a inclusão no cumprimento da missão”, destaca, na pessoa de Jesus, o maior exemplo de inclusão praticada na história da humanidade e o exemplo a ser espelhado na vida missional da igreja. Na terceira seção, “Inclusão na igreja, facultativa ou essencial?”, destaca que as igrejas não estão isentas de obedecerem integralmente à legislação que ampara à pessoa com deficiência, enfatizando-se a essencialidade do fato de que, como cristãos, a igreja deve zelar por valores humanos irrevogáveis às pessoas com deficiência. Na quarta seção, “Os desafios e impactos da acessibilidade na igreja”, traça um panorama das dificuldades a serem superadas com quebras de paradigmas e os reflexos ocasionados pelo processo de conscientização e implementação deste direito.

Ao abordar um tema de relevância teológica e prática, o artigo contribui para o pleno cumprimento da missão e testemunho cristão pela igreja, na medida em que enfatiza sua conscientização sobre a necessidade de se desenvolver estratégias que promovam a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência e necessidades específicas, que resultarão no direito destas exercerem a sua fé, de se relacionarem com Deus e de servirem no reino com seus dons e talentos.

1. ACESSIBILIDADE E SEUS PERSONAGENS: CONCEITOS, TIPOS, PRECONCEITOS E DISCRIMINAÇÕES NAS IGREJAS

As dificuldades de acesso das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida são muito mais frequentes do que aparenta. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), há em nosso país: “18,6 milhões de pessoas com deficiência com dois anos ou mais de idade: equivalente a 8,9% da população brasileira desta faixa etária”³. Essas deficiências são visuais, físicas ou intelectuais e a prevalência da deficiência variou

³ Segundo dados do GOV, fornecidos pelo *Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)*. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/brasil-tem-18-6-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-indica-pesquisa-divulgada-pelo-ibge-e-mdhc>.

de acordo com a natureza delas⁴.

1.1 Conceitos e tipos

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência⁵ traz, em seu artigo 3º, um conceito amplo sobre *acessibilidade*:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Por sua vez, o decreto nº 5.296⁶, de 2 de dezembro de 2004, regulamenta as Leis Federais nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, que, respectivamente, dão prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e determina normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade. Estabelece o referido decreto, em seu artigo 8º:

I - acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Atualmente, o art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão (LBI)⁷ define *pessoa com deficiência* como:

Aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

⁴ O Relatório Mundial sobre Deficiência, produzido conjuntamente pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Banco Mundial traz a informação de que mais de um bilhão de pessoas em todo o mundo convivem com alguma forma de deficiência, dentre os quais cerca de 200 milhões experimentam dificuldades funcionais consideráveis, totalizando 15 % da população mundial. LUIZ, Liriane Costa de Oliveira. *Suficiente em Deus*. Curitiba: Juruá, 2024, p.78.

⁵ BRASIL, lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm.

⁶ BRASIL, decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm.

⁷ BRASIL, lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm.

Cabe destacar, que o termo correto e pacificado nas principais normas e estudos é Pessoa com Deficiência (PcD), sem especificar o tipo, mas referindo-se a todos os tipos de deficiências. A linguagem apropriada ao tratar de questões de deficiência visa a extinguir práticas discriminatórias e consolidar a construção de uma sociedade genuinamente inclusiva. Uma sociedade inclusiva abrange todas as pessoas, e pessoas com deficiência são parte integrante desse todo. O uso da terminologia "portador"/"portadora" é equivocado. De acordo com Sasaki⁸: “A Pessoa com Deficiência não porta sua deficiência num bolso ou debaixo do braço. A deficiência que ela tem não é carregada como um documento de identidade, um casaco ou um guarda-chuva”.

Para além da significância da nomenclatura adequada para reduzir ideias preconcebidas, estigma e modelos fixos, de acordo com Santos⁹, os indivíduos com deficiência enfrentam diversas dificuldades que obstaculizam a prática de seus direitos na comunidade. Logo, é importante explorar certas particularidades das deficiências para, desse modo, ajudar a eliminar as barreiras que elas enfrentam.

Santos entende que a primeira particularidade¹⁰ a ser salientada é a Deficiência Física-Motora, que ocorre quando enfermidades ou danos comprometem o sistema locomotor e que podem restringir a movimentação em intensidade e seriedade diversas. A segunda é a Deficiência Sensorial – nosso organismo possui cinco sentidos: visão, olfato, paladar, audição e tato. Eles integram o sistema sensorial, encarregado de transmitir as informações captadas pelos sentidos ao sistema nervoso central, que examina e processa o dado recebido. Em terceiro lugar, temos a Deficiência Intelectual – cuja principal marca é um comprometimento considerável nas capacidades cognitivas do indivíduo. Contudo, a pessoa com deficiência intelectual (DI) não deve ser tida como incapaz, visto que as restrições variam entre indivíduos em termos de manifestação e nível de afetação.¹¹

⁸ SANTOS, Aline. *Inclusão de crianças na igreja. O porquê e o como...* Maricá, RJ: Editora Proverbo, 2022, p. 56. Edição do Kindle.

⁹ Santos, 2022, p.57-58, *apud* Sasaki, 2011.

¹⁰ *Ibid.*

¹¹ SANTOS, Aline., *op. cit.*, p. 57-58.

Outra conceituação relevante é a do termo *inclusão*. Nas palavras de Luiz¹², a inclusão implica em uma mudança fundamental na forma como entendemos a deficiência. Em vez de focar apenas nas limitações físicas, intelectuais, visuais ou auditivas, a inclusão reconhece que a verdadeira barreira está na falta de adaptação e de estruturas acessíveis por parte da sociedade. Assim, a inclusão busca superar a segregação e a exclusão, responsabilizando todos os cidadãos pela construção de uma nação verdadeiramente inclusiva.¹³

Como aponta Luiz¹⁴, pesquisas indicam que a deficiência pode ter diversas causas, incluindo fatores genéticos, ocorrências durante a gravidez, complicações no parto ou condições médicas nos primeiros dias de vida. Além disso, pode resultar de doenças infecciosas ou crônicas, transtornos mentais, desnutrição, uso de drogas, traumas e lesões.

A descrição detalhada de cada tipo de deficiência pode ser encontrada no Decreto nº 5.296, de 2004¹⁵, que informa que a deficiência física refere-se à alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.¹⁶

Para a Prof^a Jackeline Susann, a acessibilidade se manifesta em quatro tipos, porém interconectadas e inseparáveis.¹⁷ O primeiro é o Atitudinal, que envolve a conversão de interações negativas (atitudes preconceituosas) em positivas, visando a extinção das barreiras que estabelecem e mantêm a desigualdade entre grupos e dificultam a interação entre indivíduos; O segundo é o Pedagógico curricular, que se refere à forma de assegurar o direito à participação e ao aprendizado, utilizando metodologias de ensino que acolham a diversidade humana e os variados ritmos e estilos de aprendizagem; Já o

¹² *Ibid.*

¹³ Em outras palavras, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) evidencia que a deficiência reside no ambiente e não nas pessoas. Quanto maior o acesso a recursos e oportunidades, menores serão os obstáculos enfrentados em decorrência de suas características individuais. LUIZ, Liriane Costa de Oliveira. *Suficiente em Deus*. Curitiba: Juruá, 2024, p.50.

¹⁴ LUIZ, Liriane Costa de Oliveira. *Suficiente em Deus*. Curitiba: Juruá, 2024, p.50.

¹⁵ BRASIL. *Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm.

¹⁶ A deficiência pode apresentar-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004).

¹⁷ SILVA, Jackeline Susann Souza da., p. 447-776.

terceiro é o Comunicacional e Informacional, que diz respeito ao direito constitucional à liberdade de expressão, extensivo a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência. Mesmo com impedimentos sensoriais, visuais ou de linguagem, como no caso de pessoas surdocegas, esse direito deve ser garantido; Por sua vez o quarto tipo é a Arquitetônica¹⁸, que se relaciona à remoção de obstáculos em diversos ambientes sociais, abrangendo: (a) barreiras urbanísticas: aquelas presentes em vias e espaços públicos, ou (b) barreiras nas edificações¹⁹: as encontradas dentro e fora de construções públicas e privadas.²⁰ Ignorar qualquer uma dessas modalidades ao planejar um ambiente inevitavelmente resultará em espaços segregadores e com barreiras. Nesse sentido, a verdadeira acessibilidade requer a consideração integrada de todos os seus aspectos.

Cabe destacar que o conceito de acessibilidade vai muito além do que os anteriormente citados, como aponta Silva sobre a necessidade de mudanças de atitudes na sociedade e sua transversalidade na vida das pessoas, vejamos:

O conceito de acessibilidade considera desde a transformação dos ambientes, investimento em tecnologias até a mudança de atitude frente às diferenças humanas. Além de sua abrangência conceitual, a acessibilidade é transversal na vida de todas as pessoas, independentemente de possuir uma deficiência, porque sua aplicabilidade melhora a qualidade de vida e o bem-estar social.²¹

1.2 Preconceitos e discriminações nas igrejas

O relacionamento do ser humano com Deus o configura à Sua imagem e semelhança, capacitando-o a desenvolver ações, formas de comunicação e condutas que manifestem as virtudes do caráter divino em suas interações familiares e sociais. Nas

¹⁸ BRASIL. *Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm.

¹⁹ Neste ponto, em relação à arquitetura, precisa-se abordar o conceito de desenho universal, que estabelece sete princípios que devem ser seguidos, buscados e respeitados por todos aqueles que trabalham, criam, constroem, inventam, projetam, produzem, enfim, realizam, por meio de seu talento e trabalho, objetos, espaços, serviços, etc. Estes sete princípios são: 1. Igualitário - Uso equiparável; 2. Adaptável - Uso flexível; 3. Óbvio - Uso simples e intuitivo; 4. Conhecido - Informação de fácil percepção; 5. Seguro - Tolerante ao erro; 6. Sem esforço - Baixo esforço físico; e 7. Abrangente - Divisão e espaço para aproximação e uso.

²⁰ Decreto nº 5.296/04, art. 8º.

²¹ SILVA, 2019, p. 46.

palavras de Luiz²², “um dos papéis da igreja é zelar pela justiça divina e pelo cuidado, dignidade e direitos das pessoas, pois o ser humano é a Sua criação”. Nesse sentido a Bíblia²³, ensina que as pessoas são criadas à imagem e semelhança de Deus, que é seu criador.

Contudo, segundo Luiz, o histórico de preconceito e estigma vivenciado por pessoas com deficiência, resultante de anos de exclusão e negligência social, é refletido no relato de quase metade (45,4%) dos frequentadores de instituições religiosas. Isso demonstra que diálogos e comportamentos excludentes, lamentavelmente, ainda persistem nas atitudes dos indivíduos, inclusive dentro de contextos religiosos e doutrinas cristãs. Destaca, ainda, o alarmante índice de 89,5% dos participantes que apontam a ausência ou escassa participação de pessoas com deficiência em ambientes religiosos e explicita a exclusão desses indivíduos nos espaços eclesiais. Isso evidencia a urgente necessidade de inclusão em contextos religiosos, através de iniciativas inclusivas que respeitem o direito à religiosidade e ofereçam acessibilidade física, atitudinal e de relacionamentos.²⁴

A Igreja possui um papel crucial nessa questão, sendo inerente ao seu propósito acolher a todos e não repelir com atitudes preconceituosas. Famílias com filhos com qualquer deficiência frequentemente enfrentam preconceito, explícito ou implícito, tanto na sociedade quanto, lamentavelmente, no próprio ambiente eclesial.

Essa situação reflete interpretações bíblicas equivocadas, erros históricos e desconhecimento. Historicamente, a teologia da Igreja frequentemente associava a deficiência à punição por pecados, sejam da própria pessoa com deficiência ou de seus ancestrais. A deficiência também era vista como um indício de falta de fé, obstruindo a intervenção divina para a cura. Em outras ocasiões, era interpretada como possessão demoníaca, demandando exorcismo para sua superação. Essas interpretações resultaram na opressão de pessoas com deficiência dentro da Igreja, numa atitude que espelhava o comportamento da sociedade em geral, com as estruturas de opressão se fortalecendo

²² LUIZ, Liriane Costa de Oliveira., p.53.

²³ BÍBLIA. Português. *Bíblia sagrada*. Letra Grande. Nova Versão Internacional. SOUZA, Omar de. 1. ed. Rio de Janeiro: Thomas Nelson Brasil, 2018, Gênesis 1.26-28.

²⁴ LUIZ, Liriane Costa de Oliveira., p. 64.

mutuamente em ambos os contextos.²⁵

Com efeito, os fundamentos bíblicos do cristianismo convocam a Igreja a transcender o preconceito e a amparar as famílias de pessoas com deficiência no enfrentamento dessas atitudes. A informação é reconhecida como uma ferramenta essencial no combate ao preconceito. A convivência e a compreensão das potencialidades das pessoas com deficiência como seres humanos são cruciais para mitigar esse grave problema.²⁶ O preconceito permeia todas as camadas e tipos de sociedade, sendo um problema inerente à natureza humana. Portanto, a conscientização e a disseminação de informações são indispensáveis para combater sua propagação.²⁷

Por fim, merece reflexão as verdadeiras e atuais palavras de um escritor e poeta para conceituar a palavra deficiente:

Deficiente é aquele que não consegue modificar sua vida, aceitando as imposições de outras pessoas ou da sociedade em que vive, sem ter consciência de que é dono do seu destino. “Louco” é quem não procura ser feliz”. “Cego” é aquele que não vê seu próximo morrer de frio, de fome, de miséria. “Surdo” é aquele que não tem tempo de ouvir um desabafo de um amigo, ou o apelo de um irmão. “Mudo” é aquele que não consegue falar o que sente e se esconde por trás da máscara da hipocrisia. “Paralítico” é quem não consegue andar na direção daqueles que precisam de sua ajuda. “Diabético” é quem não consegue ser doce. “Anão” é quem não sabe deixar o amor crescer. E “Miserável” somos todos que não conseguimos falar com Deus.²⁸

2. JESUS, O PRIMEIRO A PRATICAR A INCLUSÃO NO CUMPRIMENTO DA MISSÃO

O alicerce primordial da Igreja é o amor, sendo sua fundação estabelecida sobre a missão de servir ao semelhante. O paradigma máximo reside na figura do Mestre do amor: Jesus Cristo. Os seguidores desse mestre testemunharam e recomendaram tal princípio. O apóstolo João adverte que aquele que não demonstra amor desconhece a Deus. O

²⁵ MARTINS, M. Igreja Cuidadora: Apontamentos de suporte eclesial para pessoas com autismo e suas famílias. In: *ANAIS DO CONGRESSO INTERNACIONAL DA FACULDADES EST*, v. 2., 2014, São Leopoldo. p. 1022–1033. Disponível em: <http://anais.est.edu.br/index.php/congresso/article/view/345/254>. Acesso em: 09/04/2025.

²⁶ Essa é uma questão de inclusão e de cidadania. Assim, todos precisamos aprender a valorizar o ser humano em qualquer condição de deficiência, simplesmente por sua existência, e não por sua aparência ou capacidade de aprendizado ou produção.

²⁷ MARTINS, 2014.

²⁸ Luiz, 2024, p. 207, *apud* Quintana, 1994, p. 111-112.

apóstolo Paulo compreendia o amor como um elemento unificador do grupo, exortando a que se revestissem de amor, pois este constitui o elo da perfeição.

Contudo, a Igreja do século XXI segue numa direção contrária a um dos fundamentos essenciais da Fé Cristã: o acolhimento. Nessa era, um dos seus maiores desafios é atrair as pessoas com deficiência e estabelecer as condições indispensáveis para sua permanência como membros. Se Cristo é o modelo, o amor transcende o mero sentimento e se torna uma ação. Ele incluiu em seu grupo de apóstolos indivíduos de distintas classes sociais, variadas condições econômicas e diferentes níveis de instrução, além de acolher pessoas sem qualquer destaque social. Ele conviveu com aqueles considerados impuros, estendeu a mão aos marginalizados e curou os enfermos, pois "os sãos não necessitam de médico", de acordo com seu ensinamento em Marcos 2.17.²⁹

Uma parcela significativa do ministério de Jesus foi dedicada a libertar pessoas oprimidas por espíritos malignos e a sanar variadas doenças do corpo e da alma. O próprio Jesus demonstrava o cuidado de integrar muitas dessas pessoas em seu cotidiano, a exemplo de Maria Madalena, conforme a narrativa encontrada na passagem bíblica de Marcos 15.40.

Nesse sentido, cabem aqui as palavras de Renata Santana, pedagoga e escritora:

Jesus trouxe para o seu convívio indivíduos que viviam à margem da sociedade, como mulheres, crianças e aleijados, e sob esse aspecto, a igreja tem uma parcela significativa de responsabilidade na acessibilidade.³⁰

A inclusão teológica e social genuína e eficaz se fundamenta em princípios derivados de atitudes, ações e instrumentos de suporte. Ao adotar essas diretrizes, a Igreja cumprirá o mandamento de "amar o próximo como a si mesmo", concretizando a promessa do Ide de Deus, a Grande Comissão.

Isso implica fazer discípulos em todas as nações, batizar, obedecer aos seus

²⁹ ALVES, G. *et al.*, Acesso em: 14/04/2025.

³⁰ SANTANA, Renata. *A Educação Cristã e a Inclusão de Alunos com Deficiência*. Fábrica EBD. Disponível em: <https://classes.fabricaebd.org/nees/a-educacao-crista-e-a-inclusao-de-alunos-com-deficiencia/#:~:text=A%20educa%C3%A7%C3%A3o%20crist%C3%A3%20sempre%20foi,significativa%20de%20responsabilidade%20na%20acessibilidade>. Acesso em: 22 novembro 2024.

ensinamentos e instruir nas escrituras:

A Grande Comissão é a ordenação de Jesus Cristo para constituir discípulos e irem em todos os lugares do mundo, evangelizando e realizando a Boa Obra, designada para todos os cristãos, todos inclui as pessoas com deficiência e surdos (Luiz, 2024, p.32).³¹

A igreja, em sua essência, é um lugar de comunhão, acolhimento e amor, um corpo vivo de Cristo e suas testemunhas. Nesse sentido, o ensino de Jesus em João 13.35: “Com isso todos saberão que vocês são meus discípulos, se vocês se amarem uns aos outros”.³²

3. INCLUSÃO NA IGREJA, FACULTATIVA OU ESSENCIAL?

As barreiras que impedem e, por vezes, dificultam muitas pessoas de terem acesso ao conteúdo do evangelho se verificam na medida em que um país fecha suas fronteiras para entrada de missionários, quando ocorre violenta repressão contra atividades ligadas às práticas religiosas como a realização de prisões, tortura e até pena de morte. Contudo, da mesma forma barreiras de outro tipo se levantam ocorrem quando nada é feito em nossas igrejas para permitir que pessoas com deficiência e de necessidades específicas venham ter acesso à Igreja, tais como, templos sem rampa de acesso, cultos sem interpretação em Libras e igrejas sem ambiente acolhedor para pessoas autistas. De um modo geral, há na igreja brasileira barreiras que impedem a viabilidade da pessoa com deficiência ouvir, crer, cultuar e até mesmo ser enviada como pregarora do evangelho.

No VI Congresso Nacional de Educação, os autores do artigo *Igreja: Responsabilidade religiosa e social na inclusão de pessoas com deficiência*, trazem uma importante reflexão sobre a importância de se discutir a inclusão nas igrejas:

Discutir a inclusão de pessoas com deficiência na Igreja é um assunto emergente: evitar o isolamento, a marginalização e promover a interação entre os crentes e essas pessoas; a falta de acolhimento trará a repulsa dessas pessoas pela Igreja, conseqüentemente não mais voltarão; é preciso pensar que muitas pessoas com deficiência mantêm o seu quadro neural e habilidade social íntegras, tornando-as aptas a

³¹ LUIZ, Liriane Costa de Oliveira., p.32.

³² BÍBLIA. Português., 2018.

funções específicas; a integração da pessoa com deficiência no quadro funcional da Igreja dará àquela o elevo da autoestima.³³

Merece destaque o fato de que no meio eclesiástico não se encontram, de forma satisfatória, muitas obras de referência tratando do assunto acessibilidade nas igrejas, fato que acaba refletindo no cenário nacional de visível pouca conscientização das lideranças em refletir, por meio de atos concretos, tanto o amor pela evangelização, quanto o compromisso com os valores cristãos de amor e compaixão pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Neste sentido, o Pr. Daniel Ferreira de Souza, que, em seu livro *Manual de Acessibilidade para Igrejas: Inclusão de Deficientes Físicos e Mentais nas Igrejas*, traz o relato da mãe de uma criança especial que frequenta uma igreja católica onde verdadeiramente se estende as mãos e se ajuda a quem necessita: “Nas palavras desta mãe podemos compreender que nós evangélicos podemos e devemos fazer mais pelas pessoas especiais e seus familiares. “Somos nós os deficientes nesta área””.³⁴

A corroborar em demonstrar a necessidade de uma análise mais aprofundada da questão da acessibilidade nas igrejas, tem-se as informações apresentadas pela Professora Liriane Costa:

A missão de inclusão no contexto eclesiástico tem como o objetivo de levar os ensinamentos bíblicos e exercer o direito de religiosidade para mais de 15% da população mundial, que representa um público de 1 bilhão de pessoas (ONU, 2022). Assim, oportunizando a inclusão em contextos eclesiásticos, por meio de ações ministradas por meio de ferramentas de apoio, suporte e acessibilidade.³⁵

Para o efeito, a Promotora e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e Idosos³⁶ – Dra. Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick, expressa que a relevância do assunto em nossa

³³ ALVES, G. et al. *Igreja: responsabilidade religiosa e social na inclusão de pessoas com deficiência*. In: VI CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO [s.l: s.n.]. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2019/TRABALHO_EV127_MDI_SA11_ID3425_01082019092718.pdf. Acesso em: 14/04/2025.

³⁴ SOUZA, Daniel Ferreira de. *Manual de Acessibilidade para Igrejas: Inclusão de Deficientes Físicos e Mentais nas Igrejas* (Portuguese Edition). Arujá-SP: Editora AGEAS - Agência Evangélica de Ação Social, 2019, p. 41. Edição do Kindle.

³⁵ LUIZ, 2024, p.25

³⁶ CAOPPD/MPMG (Gestão julho 2009/setembro de 2011).

sociedade pode ser verificada na medida em que: “a acessibilidade opera em vários níveis do desenvolvimento dos direitos fundamentais”³⁷. Nesse sentido, a Dra. Maria Elmira destaca que de nada servirá assegurar direito à educação e à saúde se o indivíduo não consegue chegar à escola, ao hospital ou simplesmente dispor do transporte urbano. Não é admissível que, formalmente, exista, por exemplo, direito ao trabalho às pessoas com deficiência, se a mesma não possui meios para alcançar o seu local de labor. Do mesmo modo, não adianta estudarmos a Bíblia e concordarmos que ela ensina que o evangelho deve ser pregado a toda criatura, se não permitimos que estas tenham acesso à pregação da Palavra em nossas igrejas.

3.1 Direito à acessibilidade: garantia da dignidade da pessoa e testemunho cristão

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)³⁸ traz a garantia de que toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião. Nesse sentido, a Professora Liriane Costa destaca:

“(…) este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos”.³⁹

Por conseguinte, sendo a acessibilidade um direito fundamental e o direito a religião um direito veiculado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, a igreja necessita ser referênciada em permitir a todas as pessoas acessibilidade aos seus templos, no pleno cumprimento do ide de Cristo, pois como as pessoas com necessidades específicas ouvirão do evangelho se forem impedidas pela falta de acessibilidade aos locais de culto? Para o efeito, destacam-se as palavras do Dr. Cláudio Drewes José de Siqueira, Tetraplégico, Procurador Regional da República; Ex-membro do Grupo de

³⁷ DICK, Maria Elmira Evangelina do Amaral (Coord.). *Direitos Das Pessoas Com Deficiência E Dos Idosos*. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p.3-4 e 114. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L4335/E4530/33503>. Acesso em: 3 setembro 2024,

³⁸ *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 22 novembro 2024. art. 18.

³⁹ LUIZ, 2024, p.32

Trabalho de Inclusão das Pessoas com Deficiência do Ministério Público Federal/PFDC/MPF:

Usufruir da palavra de Deus é um direito de todos, porque é no Evangelho que se encontra o poder de Deus para salvação de todo aquele que crê, onde é revelada Sua justiça que do princípio ao fim é pela fé (Romanos 1:16-17). E as tribulações dependem da fé para que produza a perseverança e esta, a esperança, que trará enfim a paz que se encontra no seio do amor de Deus. E não menos que as pessoas com deficiência e suas famílias anseiam e necessitam ser atingidas por esta Palavra.⁴⁰

Frise-se que os advogados Thiago Rafael Vieira e Jean Marques Regina ressaltam que a legislação não exige as organizações religiosas de cumprirem as exigências da lei para permitir que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida exerçam seu direito de culto religioso em sua essência.⁴¹ Pelo contrário, se os locais seculares como shopping, farmácias e supermercados cumprem a legislação favorecendo o acesso das referidas pessoas, quanto mais as organizações religiosas devem servir de referência no quesito acessibilidade.

Nesse sentido, a Bíblia não deixa margem para discussão de que precisa-se fazer mais em nossas igrejas pelas pessoas com deficiência do que as leis dos homens já fazem. Isso é um princípio presente em toda a Bíblia, e está concatenado nos ensinamentos do próprio Jesus, em especial, no ensinamento veiculado em Mateus 5.20: Pois eu lhes digo que se a justiça de vocês não for muito superior à dos fariseus e mestres da lei, de modo nenhum entrarão no Reino dos céus".⁴²

5. OS DESAFIOS E IMPACTOS DA ACESSIBILIDADE NA IGREJA

A situação da acessibilidade e inclusão nas igrejas e templos religiosos é satisfatória ou carece de mudanças epistemológicas, atitudinais e arquitetônicas? Para ajudar a responder esta questão, tomemos um exemplo prático frequente que são os obstáculos que diversas famílias encontram para integrar seus filhos no ministério infantil. Consequentemente, muitas famílias sofrem em seus lares por não acharem nas

⁴⁰ *Ibid.* p. 8.

⁴¹ VIEIRA, Thiago; REGINA, Jean. *Direito Religioso: questões práticas e teóricas*. 4. ed. ampliada e atualizada. São Paulo: Vida Nova, 2023, 406 p.

⁴² BÍBLIA. Português., 2018.

igrejas um acolhimento para seus filhos com necessidades específicas. Outra questão, será que a conduta da igreja tem sido semelhante à da sociedade em geral?⁴³

O processo de inclusão das pessoas com deficiência deve estar fundamentado em uma parceria que vise uma construção de respeito, igualdade, amor, sinceridade e o cumprimento dos direitos de ir, vir e ser de cada pessoa. Como exemplo de ações práticas para as igrejas que facilitam na superação dos muitos desafios a serem enfrentados no processo de inclusão, tem-se como referência o trabalho realizado por Liriane Costa de Oliveira Luiz, que possui experiência profissional como professora, psicopedagoga clínica e institucional, e pesquisadora da educação inclusiva, e autora do Projeto de Acessibilidade e Inclusão Social de Pessoas com Deficiência – Suficiente em Deus, cujo objetivo é a inclusão social, teológica e profissional das pessoas com deficiência e surdos em contextos eclesiais, em parceria com instituições religiosas.⁴⁴

Segundo Luiz, a inclusão em grupo, a comunhão fraterna, a escuta atenta, o aconselhamento mútuo, a proximidade com Deus, o compartilhamento de vivências e o suporte individualizado e familiar constituem pilares essenciais desta proposta de inclusão religiosa para os âmbitos eclesiais.⁴⁵ A acessibilidade física se concretiza mediante a orientação de projetos arquitetônicos e de engenharia civil para espaços frequentados por pessoas com deficiência⁴⁶, como sanitários adaptados, rampas, barras de segurança e apoio, portas mais largas, elevadores, entre outros.

Proporcionar cursos de música, dança, artesanato, coral, cânticos religiosos, atividades educacionais/religiosas e esportivas na igreja promove a inclusão social, fundamentando as iniciativas nas capacidades dos membros com deficiência e oferecendo auxílio para atender às suas necessidades particulares. No âmbito eclesial, é importante criar materiais informativos em Braille, explorar tecnologias assistivas e utilizar o PECS⁴⁷, além de adaptar materiais para a liturgia religiosa. Nesse sentido, é

⁴³ SANTOS, Aline., p. 29-34.

⁴⁴ LUIZ, Liriane Costa de Oliveira., p.28.

⁴⁵ LUIZ, Liriane Costa de Oliveira., p.161.

⁴⁶ O conceito de desenho universal estabelece princípios que devem ser seguidos, buscados e respeitados por todos aqueles que trabalham, criam, constroem, inventam, projetam, produzem, enfim, realizam, por meio de seu talento e trabalho, objetos, espaços, serviços, etc. SILVA, 2019, p. 46.

⁴⁷ O *Picture Exchange Communication System (PECS)* é um método de comunicação que enfatiza a interação social através da troca de figuras entre o indivíduo com dificuldades de fala e um adulto, com o objetivo de estabelecer um ato comunicativo. LUIZ, *loc. cit.*

importante implementar sinalizações, piso tátil (com diversas opções disponíveis) e outras soluções eficazes, como placas indicativas, barras de apoio, mapas táteis e computadores equipados com softwares de síntese de voz. Adotar a audiodescrição em todos os espaços de cultos e atividades da igreja. Ainda, incentivar a capacitação e formação de audiodescritores e leitores e promover variados cursos educacionais, como Braille, Tecnologia Assistiva, Libras, Sonorização, Recepção e atendimento em estacionamentos inclusivos, entre outros, são exemplos de ações a serem adotadas pelas igrejas que desejam ser inclusivas e genuinamente testemunhas de Cristo.⁴⁸

Em suma, para que essa inclusão se concretize, faz-se mister novas perspectivas e iniciativas que proporcionem o acesso a recursos físicos, técnicos, tecnológicos e humanos. Tal acesso visa assegurar a participação plena e a integração social dessas pessoas, transcendendo, assim, desigualdades e injustiças, a edificar uma nova visão que se opõe à segregação, ao assistencialismo e ao capacitismo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, verifica-se que a Igreja deve ser o exemplo, pois como representante do Reino de Deus, sua responsabilidade é facilitar a aproximação das pessoas com deficiência para que ouçam e vivenciem a Palavra divina, na medida em que elimina os obstáculos tanto arquitetônicos, que impedem sua frequência aos cultos, quanto atitudinais, que as segregam. A acessibilidade deve, primeiramente, residir no coração e na mente dos líderes religiosos, para que, então, a livre circulação se concretize nos espaços físicos e sociais da igreja.⁴⁹

Por fim, conclui-se que a igreja deve ser um lugar de acolhimento, amor e comunhão. No entanto, são necessárias mudanças significativas baseadas em novos conhecimentos inclusivos para as pessoas com deficiência, por meio da aprendizagem do comportamento humano e na compreensão das novas possibilidades que podem surgir através da troca dos saberes e interações com o outro, neste caso, o irmão com deficiência e surdez. Conhecimentos que gerem uma real reflexão sobre o próprio modo de vida social, baseado nos interesses e necessidades das pessoas com deficiência. Na história da

⁴⁸ Ibid., p.161.

⁴⁹ ALVES, G. et al. Acesso em: 14/04/2025.

Bíblia, a pessoa com deficiência e o surdo, como filho de Deus, adquiriram os seus direitos herdados na Cruz do Calvário para terem uma vida como cristãos inserida em todos os contextos e liturgia da igreja, para a efetiva construção do seu relacionamento e intimidade com Deus. Assim, relações pautadas na alteridade, respeito e igualdade para com as variáveis físicas, sociais, econômicas, culturais, que as pessoas com deficiência e os surdos possuem, visam a formação de sua cidadania celestial, salvação, como também sua inclusão social, teológica e religiosa como filhos de Deus que são, por adoção e inclusão por Cristo.⁵⁰

REFERÊNCIAS

- ALVES, G. et al. *Igreja: responsabilidade religiosa e social na inclusão de pessoas com deficiência*. In: VI CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO [s.l:s.n.]. Disponível em:
- BÍBLIA. Português. *Bíblia sagrada*. Letra Grande. Nova Versão Internacional. SOUZA, Omar de. 1. ed. Rio de Janeiro: Thomas Nelson Brasil, 2018.
- BRASIL, *decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm.
- BRASIL, *lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm.
- BRASIL, lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. *Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm.
- BRASIL. *Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos*, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 22 novembro 2024. art. 18.
- DICK, Maria Elmira Evangelina do Amaral (Coord.). *Direitos Das Pessoas Com Deficiência E Dos Idosos*. Belo Horizonte: Fórum, 2013. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L4335/E4530/33503>. Acesso em: 3 setembro 2024.
- GOV, *Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)*. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/brasil-tem-18-6-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-indica-pesquisa-divulgada-pelo-ibge-e-mdhc>.
- LUIZ, Liriane Costa de Oliveira. *Suficiente em Deus*. Curitiba: Juruá, 2024.
- MARTINS, M. *Igreja Cuidadora: Apontamentos de suporte eclesialístico para*

⁵⁰ LUIZ, Liriane Costa de Oliveira., p. 206.

peças com autismo e suas famílias. In: ANAIS DO CONGRESSO INTERNACIONAL DA FACULDADE EST, v. 2., 2014, São Leopoldo. p. 1022–1033. Disponível em:

<http://anais.est.edu.br/index.php/congresso/article/view/345/254>, Acesso em: 09/04/2025.

SANTANA, Renata. *A Educação Cristã e a Inclusão de Alunos com Deficiência. Fábrica EBD*. Disponível em: <https://classes.fabricaebd.org/nees/a-educacao-crista-e-a-inclusao-de-alunos-com-deficiencia/#:~:text=A%20educa%C3%A7%C3%A3o%20crist%C3%A3%20sem%20foi,significativa%20de%20responsabilidade%20na%20acessibilidade>.

Acesso em: 22 novembro 2024.

SANTOS, Aline. *Inclusão de crianças na igreja. O porquê e o como...* (Portuguese Edition), 2022. Edição do Kindle.

SILVA, Jackeline Susann Souza da. *ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL: UM CONCEITO MULTIFACETADO (Portuguese Edition)*. 3ª ed. Edição do Kindle, 2019.

SOUZA, Daniel Ferreira de. *Manual de Acessibilidade para Igrejas: Inclusão de Deficientes Físicos e Mentais nas Igrejas (Portuguese Edition)*. 3ª ed. Edição do Kindle. Arujá-SP: Editora AGEAS - Agência Evangélica de Ação Social, 2019, 92 p.

VIEIRA, Thiago; REGINA, Jean. *Direito Religioso: questões práticas e teóricas*. 4. ed. ampliada e atualizada. São Paulo: Vida Nova, 2023.